

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE, COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE ATÉ 3.000KM MENSAL, EM GOIANIA E NAS REGIÕES DO ENTORNO, FORMADA PELAS SEGUINTE CIDADES: ABADIA DE GOIÁS, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIANIA, ARAGOIÂNIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BONFINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CALDAZINHA, GOIANÁPOLIS, GOIANIRA, GUAPÓ, HIDROLÂNDIA, NERÓPOLIS, NOVA VENEZA, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, SENADOR CANEDO, TERESÓPOLIS E TRINDADE.

ABERTURA: 03/06/2016 às 14:00 horas
Obs.: Horário de Brasília

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço, exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE, COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE ATÉ 3.000KM MENSAL, EM GOIANIA E NAS REGIÕES DO ENTORNO, FORMADA PELAS SEGUINTE CIDADES: ABADIA DE GOIÁS, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIANIA, ARAGOIÂNIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BONFINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CALDAZINHA, GOIANÁPOLIS, GOIANIRA, GUAPÓ, HIDROLÂNDIA, NERÓPOLIS, NOVA VENEZA, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, SENADOR CANEDO, TERESÓPOLIS E TRINDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, relativo ao Processo Administrativo nº 0046/2016, SEPNET nº 201600031000017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital alterado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos Próprios da AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **03/06/2016 a partir das 14h00min (horário de Brasília-DF)**.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

PROCESSO Nº 0046/2016

SEPNET nº 2016000310000017

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 040/2016, de 01/03/2016, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, **exclusiva para microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, a ser realizada em sessão pública pelo Pregoeiro **Aquilino Alves de Macedo** e equipe de apoio, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1. Constituem objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE, COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE ATÉ 3.000KM MENSAL, EM GOIANIA E NAS REGIÕES DO ENTORNO, FORMADA PELAS SEGUINTE CIDADES: ABADIA DE GOIÁS, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIANIA, ARAGOIÂNIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BONFINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CALDAZINHA, GOIANÁPOLIS, GOIANIRA, GUAPÓ, HIDROLÂNDIA, NERÓPOLIS, NOVA VENEZA, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, SENADOR CANEDO, TERESÓPOLIS E TRINDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **03/06/2016** a partir das **14h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br no período compreendido entre as **14h00min e 15h00min** horas do dia **03 de junho de 2016**.

3.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto às **15h10min do dia 03/06/2016**.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto;

4.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.1.3. que estejam enquadradas nas condições de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte** em observância ao art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.466/11 e art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012;

4.1.4. que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*” será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

4.1.5. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

4.2. A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

4.3. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. É vedada a participação de empresa:

4.5.1. que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;

- 4.5.2.** que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.5.3.** que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 4.5.4.** que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 4.5.5.** cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.5.6.** que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 4.5.7.** que esteja em mora ou inadimplente na Agência Goiana de Habitação S/A.
- 4.6.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a **AGEHAB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 5.1.5. abaixo.

5.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

5.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

5.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

5.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

5.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 5.1.5.), deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3096-5041 e 3096-5003, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e 3201-6516.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.3. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

6.3.1. O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

6.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente edital;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável.

6.10. – Critério de Julgamento e estimativa de preços:

6.10.1. O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **AGEHAB** será a que oferecer o menor preço.

6.10.2. O valor estimado é de **R\$ 49.803,96 (quarenta e nove mil oitocentos e três reais e noventa e seis centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir das **14h00min, do dia 03 de junho de 2016**, data e horário previstos neste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 009/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3. Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão

fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1. Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **MENOR PREÇO**, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

8.2.1. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, **para a mesma proposta**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de **15 minutos**, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda, transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.8. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

9.2. Considerar-se-á **vencedora do certame** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

9.2.1. Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3. Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.

9.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consequência com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação *via fax: (62) 3096-5041 ou e-mail: aquilino.macedo@agehab.go.gov.br*.

9.4.1. Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive condição indispensável para a contratação.

9.4.2. O pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 02 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: aquilino.macedo@agehab.go.gov.br, devendo a documentação

original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

9.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando “*status irregular*”, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.4.4. Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.6. Na hipótese da Licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.6, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido melhor preço.

9.7. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.8. O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR**, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica será comprovada por:

a) Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

b) Declaração de disponibilidade da motocicleta, quando da contratação, caso seja a vencedora da licitação.

10.2.1. O atestado de capacidade técnica será apresentado pelo licitante que apresentou

a melhor oferta no final da sessão, com o encaminhamento pelo FAX: (62) 3096-5041 ou pelo e-mail cpl@agehab.go.gov.br, devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail cpl@agehab.go.gov.br devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

10.3.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;
- d) Declaração (**modelo Anexo III**) ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;
- c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal: apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);
- e) Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- f) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Qualificação patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC – Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG – Índice de Liquidez Geral ou,
- GS – Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.1.4. Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo IV**);
- b) Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo V**);
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo VI**);
- d) Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

10.4. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende

plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

10.5.1. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

10.5.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta readequada ao valor ofertado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Agência Goiânia de Habitação S.A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041.

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.3.1.1., 10.3.1.2 e 10.3.1.3. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

10.9. Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br e afixado no mural da AGEHAB, para intimação e conhecimento dos interessados.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.2. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, ao Presidente da AGEHAB para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.2.2. O presidente da AGEHAB terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2.3. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que foram enviados pelo *chat*, por *fax*, correio ou entregues pessoalmente.

11.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da AGEHAB ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via *fax* ou *e-mail*) e divulgação nos *sites* pertinentes.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da AGEHAB, desde que ocorra motivo justificado.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. A AGEHAB indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **AGEHAB**, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a AGEHAB;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d), e) e f) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1. Homologada a licitação será celebrado Contrato com a empresa vencedora, que após a prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar mensalmente perante a **AGEHAB**, até o 5º dia útil do mês subsequente pagamento será efetuado mensalmente, conforme Minuta do Contrato em anexo.

15.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação de Planilhas do serviço executado, da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

15.3. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota (s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.2, passará a ser contado a partir da data da

sua reapresentação.

15.5. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

15.6. O valor do contrato terá os reajustes permitidos por lei, ou seja, pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo).

15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

15.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

15.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

15.10. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos do mês anterior ao da prestação do serviço: cópia das guias quitadas do recolhimento do INSS e do FGTS e; da folha de pagamentos ou de contracheques dos seus empregados que prestarem serviços na AGEHAB.

15.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) erros, rasuras, omissões ou vícios nas notas fiscais.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

16.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida à impugnação do instrumento convocatório a administração procederá à sua retificação e reputação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Agência Goiana de Habitação S/A.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

18.6. As normais que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.8. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.

18.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL DE 1988

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PELNO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Goiânia, 12 de maio de 2016.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas bem como a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, com a utilização de motocicleta, com fornecimento de todos os materiais inerentes para execução dos serviços, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Prestação de serviço de transporte para a realização de tarefas externas desta Agência, nas regiões do entorno de Goiânia e Goiânia, para atender às necessidades da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação, de maneira rápida, ágil, com baixo custo e a facilidade de realizar inúmeras tarefas em menor tempo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Instauração de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de encomendas e serviços de rua, com a utilização de motocicleta, denominado moto frete, para a realização de tarefas externas, em Goiânia e nas regiões do entorno, formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade.

4. DO VALOR

O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 4.150,33 (Quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e três centavos) para o limite de 3.000 (três mil) quilômetros percorridos, mês totalizando o valor global de até R\$ 49.803,96 (Quarenta e nove mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos) para 12 (doze) meses, a serem pagos mediante a emissão de faturas, conforme Tabela Mercadológica.

5. DOS EQUIPAMENTOS DA MOTOCICLETA E DA QUILOMETRAGEM

Utilizar motocicleta previamente aprovada pelo órgão público competente, com as

seguintes características técnicas:

- a) motorização de no mínimo 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, preferencialmente com no máximo 01 (um) ano de uso;
- b) identificadas com a logomarca da empresa contratada;
- c) porta baú com capacidade para até 20Kg, que possua fechadura e trava;
- d) portar equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores;
- e) ser original de fábrica;
- f) possuir os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;
- g) possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito.

5.2. A quilometragem será livre até 3.000 (três mil) quilômetros mensais.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados por 01 (um) motociclista, devidamente habilitado e treinado pela empresa contratada. A motocicleta deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso e conservação.

6.2. A motocicleta deverá ser acoplada com caixa de fibra com capacidade para até 20 kg ou o condutor com mochila impermeável, para a realização das tarefas.

6.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, com 02 (duas) horas de intervalo, perfazendo a carga horária de 08 horas diárias efetivamente trabalhadas, durante o período contratual.

6.4. O controle de chegada/saída do motociclista, bem como a fiscalização dos serviços será realizada por funcionário do setor de transportes desta Agência.

6.5. Os serviços de rua a serem executados, dentre outros são:

6.5. Realizar procedimentos junto a cartórios;

6.5.1. Executar serviços bancários;

6.5.2. Desempenhar atividades junto ao fórum de Goiânia e Aparecida de Goiânia;

6.5.3. Coletar assinatura em documentos nas Secretárias de Estado e demais intuições

do Estado e onde, mas se faça necessário;

6.5.4. Auxiliar nas atividades desempenhadas pertinentes aos procedimentos de regularização de documentos para a AGEHAB.

6.6. Controlar através de planilhas as solicitações de serviços, a quilometragem e os trajetos realizados.

6.7. Executar as demais tarefas compatíveis com o serviço contratado.

7. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DA SUSTAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos próprios da contratada.

7.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação de Planilhas do serviço executado, da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

7.3. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

7.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota (s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

7.6. O valor do contrato terá os reajustes permitidos por lei, ou seja, pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo).

7.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

7.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante

apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

7.10. Deverá ainda apresentar os seguintes documentos do mês anterior ao da prestação do serviço: cópia das guias quitadas do recolhimento do INSS e do FGTS e; da folha de pagamentos ou de contracheques dos seus empregados que prestarem serviços na AGEHAB.

7.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;
- c) erros, rasuras, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação deste serviço.

8.3. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

8.4. Além das resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referencia, deverá obrigatoriamente atender;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, abastecimento, troca de óleo, reposição de peças, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

g) É de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito, conservação da motocicleta e os danos ou avarias ocorridas na mesma;

h) A motocicleta deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total;

i) Os serviços deverão ser prestados, de preferência, dentro do horário diurno, e caso haja necessidade ou conveniência da CONTRATANTE, poderá ser realizado em qualquer dia e horário, através da prévia autorização da Gerência Administrativa, estipulando horários para o transporte e obedecidos os preços constantes da proposta comercial da CONTRATADA.

j) manter o funcionário devidamente identificado com crachá nas dependências do órgão contratante e nas atividades externa quando em serviço, devendo substituir imediatamente caso este seja considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

k) responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seu empregado para uso durante a execução dos serviços, sendo o mesmo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardando à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendem às condições mínimas de apresentação.

l) Fornecer equipamento de proteção individual entre os quais, capacete, joelheiras, capa de chuva, dentre outros.

m) Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatício mantido com seu empregado, mediante exibição de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental,

devidamente anotadas e atualizadas.

n) Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações.

o) Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou A, devidamente regularizada.

p) Na hipótese de a Contratada utilizar na execução dos serviços motocicleta do próprio empregado, fica obrigada a repassar para o mesmo os valores mensais correspondentes às despesas com combustíveis, depreciação e manutenção da moto, na mesma proporção apresentada na Composição de Custo dos Serviços, deduzida a parcela correspondente aos impostos.

q) Apresentar o empregado substituto em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado.

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

s) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

t) A motocicleta deverá estar assegurada contra sinistro e acidentes contra terceiro, pois tais ocorrências não será motivo de interrupção dos serviços a qualquer tempo.

u) A Contratada deverá obedecer todas as normas de conduta interna e as relacionadas à segurança do trabalho.

9. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

9.2. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

9.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

9.5. Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados.

9.6. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

9.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

10. 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

11 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

Goiânia, 08 de janeiro de 2016

VANESSA F. L. SOUZA
Gerência Administrativa

ANEXO II
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS**

LOCAL E DATA

À

 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviço de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas com a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, em Goiânia e região metropolitana, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	P.Unit.	P.Total
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA/RETIRADA DE DOCUMENTOS/VOLUMES E DE ENCOMENDAS BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RUA ATRAVÉS DE MOTOBOY/MOTO FRETE, COM A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE DE ATÉ 3.000KM MENSAL, EM GOIANIA E NAS REGIÕES DO ENTORNO, FORMADA PELAS SEGUINTE CIDADES: ABADIA DE GOIÁS, ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIANIA, ARAGOIÂNIA, BELA VISTA DE GOIÁS, BONFINÓPOLIS, BRAZABRANTES, CALDAZINHA, GOIANÁPOLIS, GOIANIRA, GUAPÓ, HIDROLÂNDIA, NERÓPOLIS, NOVA VENEZA, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, SENADOR CANEDO, TERESÓPOLIS E TRINDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO		

			ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL		
			TOTAL		

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto
com a proposta comercial)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016
Processo nº 0046/2016 – 201600031000017**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL (deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016
Processo nº 0046/2016 – 201600031000017

À
Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB
Rua 18-A nº 541 – Setor Aeroporto – CEP 74.070-060 – Goiânia-GO

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

* Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

* Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: ___/___/2016.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ/MF nº (*número do CNPJ*), com sede no(a) (*endereço*), (*cidade*), (*CEP*), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2016, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 009/2016 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação previstos no Edital.

....., ... de 2016.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 009/2016.**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 0046/2016.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Go, por seu Diretor Administrativo, **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - Goiás , doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2016, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 0046/2016, regendo-o no que for omissis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de entrega/retirada de documentos/volumes e de encomendas bem como a realização de serviços de rua através de motoboy/moto frete, com a utilização de motocicleta, com quilometragem livre de até 3.000km mensal, em Goiânia e nas regiões do entorno, formada pelas seguintes cidades: Abadia de Goiás, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Teresópolis e Trindade, com o objetivo de atender às necessidades da **AGEHAB** – Agência Goiana de Habitação, quando do desempenho de suas atribuições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DA MOTOCICLETA E DA QUILOMETRAGEM

2.1. Utilizar motocicleta previamente aprovada pelo Contratante, com as seguintes características técnicas:

- a) motorização de no mínimo 125cc, em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, preferencialmente com no máximo 01 (um) ano de uso;
- b) identificadas com a logomarca da empresa contratada;
- c) porta baú com capacidade para até 20Kg, que possua fechadura e trava;
- d) portar equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores;
- e) ser original de fábrica;
- f) possuir os padrões de visualização definidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e/ou órgãos públicos competentes;
- g) possuir os equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito.

2.2. A quilometragem será livre até 3.000 (três mil) quilômetros mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados por 01 (um) motociclista, devidamente habilitado e treinado pela empresa contratada. A motocicleta deverá apresentar-se em perfeitas condições de uso e conservação.

3.2. A motocicleta deverá ser acoplada com caixa de fibra com capacidade para até 20 kg ou o condutor com mochila impermeável, para a realização das tarefas.

3.3. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, com 02 (duas) horas de intervalo, perfazendo a carga horária de 08 horas diárias efetivamente trabalhadas, durante o período contratual.

3.4. O controle de chegada/saída do motociclista, bem como a fiscalização dos serviços será realizada por funcionário do setor de transportes desta Agência.

3.5. Os serviços de rua a serem executados, dentre outros são:

- a) realizar procedimentos de cartório;
- b) executar serviços bancários;
- c) desempenhar atividades junto ao fórum de Goiânia e Aparecida de Goiânia;
- d) coletar assinatura em documentos nas Secretarias de Estado e demais instituições do Estado e onde, mas se faça necessário;
- e) auxiliar nas atividades desempenhadas pertinentes aos procedimentos de regularização de documentos para a AGEHAB;
- f) controlar através de planilhas as solicitações de serviços, a quilometragem e os trajetos realizados;
- g) executar as demais tarefas compatíveis com o serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado mensal para a contratação é de até R\$ _____ (_____) para o limite de 3.000 (três mil) quilômetros percorridos mês, totalizando o valor global de até R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PAGAMENTO, REAJUSTE E DA SUSTAÇÃO

5.1. Os recursos financeiros utilizados para custear a contratação são oriundos próprios da Contratante.

5.2. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação de Planilhas do serviço executado, **com a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou**, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

5.3. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota (s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.6. O valor do contrato terá os reajustes permitidos por lei, ou seja, pelo IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo).

5.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado ao licitante vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

5.9. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e a Certidão Municipal.

5.10. No caso de serviços de prestação de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local por ela indicado, deverá a contratada apresentar, cópias legíveis pagas das guias de recolhimento do INSS, do FGTS com cópia do arquivo da SEFIP dos funcionários que tiveram o referido recolhimento e dos contracheques ou da folha de pagamento dos funcionários, assinados, que estiveram prestando serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento, além das CNDs., do INSS, da Prefeitura Municipal, trabalhista e do CRF do FGTS.

5.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) erros, rasuras, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observados os interesses da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições, do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, ainda que

parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **AGEHAB**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **AGEHAB**; ou

8.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

9.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação deste serviço.

9.3. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

9.4. Além das resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referencia, deverá obrigatoriamente atender;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

d) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da motocicleta, abastecimento, troca de óleo, reposição de peças, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada;

g) É de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito, conservação da motocicleta e os danos ou avarias ocorridas na mesma;

h) A motocicleta deverá ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total;

i) Os serviços deverão ser prestados, de preferência, dentro do horário diurno, e caso haja necessidade ou conveniência da CONTRATANTE, poderá ser realizado em qualquer dia e horário, através da prévia autorização da Gerência Administrativa, estipulando horários para o transporte e obedecidos os preços constantes da proposta

comercial da CONTRATADA.

j) manter o funcionário devidamente identificado com crachá nas dependências do órgão contratante e nas atividades externa quando em serviço, devendo substituir imediatamente caso este seja considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

k) responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seu empregado para uso durante a execução dos serviços, sendo o mesmo de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardando à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendem às condições mínimas de apresentação.

l) Fornecer equipamento de proteção individual entre os quais, capacete, joelheiras, capa de chuva, dentre outros.

m) Comprovar a qualquer tempo, perante a Contratante, os vínculos empregatício mantido com seu empregado, mediante exibição de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

n) Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações.

o) Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou A, devidamente regularizada.

p) Na hipótese de a Contratada utilizar na execução dos serviços motocicleta do próprio empregado, fica obrigada a repassar para o mesmo os valores mensais correspondentes às despesas com combustíveis, depreciação e manutenção da moto, na mesma proporção apresentada na Composição de Custo dos Serviços, deduzida a parcela correspondente aos impostos.

q) Apresentar o empregado substituto em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado.

r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

s) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

t) A motocicleta deverá estar assegurada contra sinistro e acidentes contra terceiro, pois tais ocorrências não será motivo de interrupção dos serviços a qualquer tempo.

u) A Contratada deverá obedecer todas as normas de conduta interna e as relacionadas à segurança do trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 10.2.** Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Contratada, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 10.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 10.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 10.5.** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos serviços a serem executados.
- 10.6.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 10.7.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E REGISTROS

11.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos sociais decorrentes deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada, pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

14.2. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais na presença de testemunhas.

Goiânia, _____ de _____ de 2016.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____